



NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Este documento foi aprovado na 81^a Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UFSCar *campus* Araras, realizada em 03 de agosto de 2022.

SEÇÃO I – NORMAS PRELIMINARES

Artigo 1º. As normas para Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *campus* Araras da UFSCar foram elaboradas de acordo com a Portaria GR nº 461/06, de 07 de agosto de 2006, a qual dispõe sobre normas de definição e gerenciamento das Atividades Complementares nos Cursos de Graduação e procedimentos correspondentes, e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 2º. A realização das Atividades Complementares será viabilizada por meio da efetiva participação do estudante em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa, extensão e representação em Órgãos Colegiados. O estudante poderá optar por diferentes tipos de atividades, que devem totalizar um mínimo de 210 horas do currículo obrigatório do Curso, conforme descrito no Anexo I.

Parágrafo 1. Para atividades certificadas em créditos, cada crédito equivalerá a 15 (quinze) horas.

Parágrafo 2. A partir de 29 de março de 2021 e até 1 (um) ano após a OMS decretar o término da pandemia de COVID-19, o número máximo de horas por tipo de Atividade Complementar será contabilizado conforme descrito no Anexo II. Após 1 (um) ano do término da pandemia, a distribuição das horas por tipo de Atividade Complementar voltará a seguir a pontuação descrita no Anexo I.

SEÇÃO II – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 3º. Para que as Atividades Complementares sejam computadas pela Coordenação, o estudante deve enviar um e-mail à secretaria do Curso, em período deliberado pelo Conselho de Coordenação de Curso, com os seguintes documentos:

- I. Requerimento de cômputo das Atividades Complementares (Anexo III), em formato editável (por exemplo, .doc).
- II. Um único arquivo PDF contendo cópias dos documentos comprobatórios para cada Atividade Complementar.

Parágrafo único. Todos os documentos enviados pelos alunos serão arquivados pela secretaria.

Artigo 4º. Não será permitido computar uma Atividade Complementar mais de uma vez para efeito de somatória de horas. Não será permitido que um mesmo trabalho seja considerado em duas ou mais Atividades Complementares diferentes, com exceção das atividades “publicação de artigos em periódicos científicos ou de trabalhos completos em anais de eventos; produção de material didático” e realização de atividade de pesquisa de qualquer natureza, em que a realização de um projeto de pesquisa é considerada em separado da publicação do trabalho ou da produção do material didático, mesmo que o trabalho ou o material tenha se originado do projeto de pesquisa.

Artigo 5º. Todas as Atividades Complementares apresentadas pelos estudantes deverão ser avaliadas pelo Conselho de Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e, sendo aprovadas, serão registradas no Histórico Escolar do estudante.

Parágrafo único. No Histórico Escolar, as Atividades Complementares com o número correspondente de horas serão discriminadas nos tipos especificados no Anexo I.

SEÇÃO III – COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 6º. As Atividades Complementares visam o enriquecimento didático, curricular, científico e cultural do estudante e poderão ser realizadas em contextos sociais variados e situações não formais de ensino e aprendizagem. Elas representam oportunidades para uma vivência universitária mais profunda, permitindo aos estudantes escolhas segundo seus interesses e aptidões. As Atividades Complementares podem ser realizadas dentro ou fora da UFSCar, mas sempre relacionadas ao conhecimento em Licenciatura em

Ciências Biológicas.

Artigo 7º. São consideradas Atividades Complementares:

- I. Participação em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares;
- II. Participação como estudante em cursos, mini cursos, palestras e disciplinas (sem aproveitamento de créditos);
- III. Apresentação de resumos simples ou expandidos em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares;
- IV. Participação como membro em comissões de trabalho, de organização de encontros, congressos e similares;
- V. Participação como estudante em atividades de extensão;
- VI. Realização de atividades de pesquisa (iniciação científica, tecnológica e outras);
- VII. Participação como membro em Órgãos Colegiados;
- VIII. Participação como estudante em programas acadêmicos (PET, Monitoria, Tutoria, Bolsa Atividade, PIBID, Empresa Júnior, Residência Pedagógica, Programa de divulgação cultural e/ou científica, Ciência sem Fronteiras);
- XIX. Participação como estudante em atividades desenvolvidas em Grupos de Estudo e Pesquisa;
- X. Realização de estágio não obrigatório devidamente regulamentado (com contrato de estágio);
- XI. Participação como estudante em Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE's);
- XII. Participação como ministrante de conferências, palestras, mesas-redondas, mini cursos e similares;
- XIII. Publicação de artigos em periódicos científicos ou de trabalhos completos em anais de eventos;
- XIV. Produção de material didático;
- XV. Premiações acadêmicas.

Artigo 8º. Atividades Complementares desenvolvidas por estudantes transferidos podem ser aproveitadas, desde que relacionadas ao Curso atual de Licenciatura em Ciências Biológicas, respeitando a mesma proporção de equivalência de disciplinas (40%).

Parágrafo único. Disciplinas realizadas em outro Curso de Graduação, mesmo que não tenham recebido equivalência no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, não contabilizarão horas como Atividades Complementares.

Artigo 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Coordenação de Curso.

ANEXO I

Tipo de Atividade Complementar	Número máximo de horas a serem computadas
Participação em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares. Obs: Certificados que não apresentam o número de horas serão computados como 5 horas.	60
Participação como estudante em cursos, mini cursos, palestras e disciplinas durante a vigência do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (sem aproveitamento de créditos) na área de Licenciatura em Ciências Biológicas. Obs: Certificados de palestras que não apresentam o número de horas serão computados como 2 horas.	60
Apresentação de resumos simples ou expandidos em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares. Cada certificado de apresentação de trabalho corresponde a 30 horas.	60
Participação como membro em comissões de trabalho, de organização de encontros, congressos e similares. Cada comprovante de participação corresponde a 30 horas.	60
Participação como estudante em atividades de extensão semestrais; realização de iniciação científica e tecnológica; participação efetiva como membro em Órgãos Colegiados (mínimo de 75% de frequência); participação como estudante em programas acadêmicos (PET, Monitoria, Tutoria, Bolsa Atividade, PIBID, Empresa Júnior, Residência Pedagógica, Programa de divulgação cultural e/ou científica, Ciência sem Fronteiras). Cada semestre corresponde a 30 horas.	120
Realização de atividade de pesquisa que não se encaixe em outra atividade já considerada neste anexo; participação como estudante em atividades desenvolvidas em Grupo de Estudo e Pesquisa, atestadas pelo professor responsável; realização de estágio não obrigatório devidamente regulamentado (com contrato de estágio). Cada semestre corresponde a 15 horas.	30
Participação como estudante em atividades de extensão não semestrais, contabilizadas apenas por horas.	30
Participação como estudante em Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE's). Cada semestre corresponde a 15 horas.	60
Participação como ministrante de conferências, palestras, mesas-redondas, mini cursos e similares. Cada atividade corresponde a 30 horas.	60
Publicação de artigos em periódicos científicos ou de trabalhos completos em anais de eventos; produção de material didático; premiações acadêmicas. Para cada trabalho, material didático ou premiação, serão computadas 60 horas.	90
Número mínimo necessário de horas	210

ANEXO II (válido a partir de 29 de março de 2021 e até 1 (um) ano após a OMS decretar o término da pandemia de COVID-19)

Tipo de Atividade Complementar	Número máximo de horas a serem computadas
Participação em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares. Obs: Certificados que não apresentam o número de horas serão computados como 5 horas.	120
Participação como estudante em cursos, mini cursos, palestras e disciplinas durante a vigência do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (sem aproveitamento de créditos) na área de Licenciatura em Ciências Biológicas. Obs: Certificados de palestras que não apresentam o número de horas serão computados como 2 horas.	120
Apresentação de resumos simples ou expandidos em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares. Cada certificado de apresentação de trabalho corresponde a 30 horas.	120
Participação como membro em comissões de trabalho, de organização de encontros, congressos e similares. Cada comprovante de participação corresponde a 30 horas.	120
Participação como estudante em atividades de extensão semestrais; realização de iniciação científica e tecnológica; participação efetiva como membro em Órgãos Colegiados (mínimo de 75% de frequência); participação como estudante em programas acadêmicos (PET, Monitoria, Tutoria, Bolsa Atividade, PIBID, Empresa Júnior, Residência Pedagógica, Programa de divulgação cultural e/ou científica, Ciência sem Fronteiras). Cada semestre corresponde a 30 horas.	240
Realização de atividade de pesquisa que não se encaixe em outra atividade já considerada neste anexo; participação como estudante em atividades desenvolvidas em Grupo de Estudo e Pesquisa, atestadas pelo professor responsável; realização de estágio não obrigatório devidamente regulamentado (com contrato de estágio). Cada semestre corresponde a 15 horas.	60
Participação como estudante em atividades de extensão não semestrais, contabilizadas apenas por horas.	60
Participação como estudante em Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE's). Cada semestre corresponde a 15 horas.	120
Participação como ministrante de conferências, palestras, mesas-redondas, mini cursos e similares. Cada atividade corresponde a 30 horas.	120
Publicação de artigos em periódicos científicos ou de trabalhos completos em anais de eventos; produção de material didático; premiações acadêmicas. Para cada trabalho, material didático ou premiação, serão computadas 60 horas.	180
Número mínimo necessário de horas	210



ANEXO III

REQUERIMENTO DE CÔMPUTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome do(a) estudante: _____

RA: _____ E-mail: _____ Perfil: _____

Tipo de Atividade Complementar (conforme Anexo I)	Horas
Total de horas	

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura do(a) estudante: _____